



PROCESSO Nº 1554/10

PROTOCOLO Nº 10.286.490 - 5

PARECER CEE/CEB Nº 1111/10

APROVADO EM 01/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL GEREMIA LUNARDELI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: LUNARDELLI

ASSUNTO: Pedido de Descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio município de Jardim Alegre.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou pelo Ofício n.º 3465 /2010 - GS/SEED, de 31 de agosto de 2010, com incluso Parecer n.º 120/2010 – DET/SEED (fls.395), o protocolado em referência, pelo qual a direção do Colégio Estadual Geremia Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio e Normal, Município de Lunardelli, solicita autorização para descentralização do curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, para o Colégio Estadual Cora Coralina - Ensino Fundamental e Médio, Município de Jardim Alegre fls.425).

1.2 O Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Geremia Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Lunardelli, sede responsável pela descentralização está reconhecido pela Resolução n.º 88/07, SEED, de 15/01/2007, com base no Parecer n.º 643/06 – CEE/PR (fls. 21).

1.3 O Parecer n.º 120/2010 – DET/SEED, de 03 de março de 2010, por intermédio dos Departamentos de Educação Básica e Educação e Trabalho, propôs a descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, destinado a egressos do Ensino Fundamental, presencial, no colégio em tela.



PROCESSO Nº 1554 /10

1.4 Com a finalidade de atender à demanda existente nos municípios em que não há oferta do citado curso, a mantenedora apresentou, para a abertura de turmas descentralizadas, as considerações destacadas às folhas 396 a 400.

a) Justificativa:

Esta ampliação de atendimento de forma descentralizada foi autorizada pelo Conselho Estadual de Educação, pelo Parecer 203/09, de forma pontual atendendo quatro colégios com turmas iniciais em 2008 – com entradas em 2009 e 2010.

No entanto, é fato que ainda existem municípios que apresentam demanda, principalmente em função do atendimento à Educação Infantil as redes municipais. Trata-se de atendimento pontual emergencial pelo prazo de dois anos consecutivos.

A organização desta forma de atendimento pela Secretaria de Estado está em sintonia com as determinações do CEE-PR, com acompanhamento para garantia do cumprimento da Proposta Pedagógica do Colégio sede, suporte no que se refere ao acervo bibliográfico e suprimento de professores habilitados, bem como desenvolvimento de Plano de Avaliação do Curso de forma compartilhada entre os dois colégios envolvidos.

b) Estrutura do Curso:

Duração de 4 (quatro) anos letivos, com o mínimo de 4.800 (quatro mil e oitocentas) horas/aula.

As turmas serão organizadas com o **número máximo de 36 alunos por turma** e 18 alunos para Prática de Formação (Estágio) – **Deliberação 10/99 do CEE**, (sem grifo no original).

c) Certificação:

O estabelecimento sede, deverá fornecer aos concluintes, diploma com certificação, nas áreas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Deliberação – 10/99 CEE- §3.º artigo 10), Não há terminalidade da formação básica (BNC), na 3.ª série, considerando que a Matriz Curricular deverá ser cumprida na sua totalidade em quatro anos.

1.5 O Colégio Estadual Cora Coralina – Ensino Fundamental, Médio, para o pleito da descentralização do curso em tela, apresentou a seguinte justificativa:

O Colégio Estadual Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio está localizado numa região rural no Bairro Jardim Florestal, no município de Jardim Alegre – Paraná distante à 15 quilômetros da sede e que para atender parte dos alunos aumentaria em mais de 8 à 10 quilômetros inviabilizando o acesso devido a distância por estradas rurais e conseqüentemente não teremos a frequência e o rendimento escolar necessário.

A descentralização foi cedida pelo Colégio Estadual Geremia Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio e Normal, localizado no município de Lunardelli – Paraná, por haver partes de alunos que residem neste município mas que dista muito da sede e se torna mais fácil o acesso até esta escola(...).



PROCESSO Nº 1554/10

1.6 Termo de Compromisso

Às folhas 337 do processo, consta o Termo de Convênio para Estagiários do Curso Normal. O Colégio Estadual Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio e o Departamento Municipal de Educação, (Escolas Municipais, APAES, Creches, Centro de Educação Infantil) do município de Jardim Alegre, celebram entre si, o Termo de Convênio para permitir que os (as) alunos (as) do curso possam realizar o estágio.

1.7 Estágio Supervisionado

No presente processo consta que a realização do Estágio se dará entre o Colégio Estadual Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio, e o Departamento Municipal de Educação de Jardim Alegre (fls. 338).

1.8 Número de turmas:

Previsão de abertura de 1 (uma) turma.

1.9 Recursos físicos e materiais

O estabelecimento de ensino onde funcionará a descentralização, dispõe de recursos físicos, pedagógicos e materiais, conforme descritos às folhas 40, 252, 255 a 328, 331 a 335, 344, 345,360, 374 a 380, 385 a 389.

2. Corpo Docente

Consta do processo a demanda dos professores do Colégio Estadual Cora Coralina - Ensino Fundamental e Médio, município de Jardim Alegre, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, como segue:



PROCESSO Nº 1554/10

QUADRO DE DOCENTES

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Roseneide de Souza Azevedo	Língua Portuguesa e Literaturas	- Letras – Port. e Inglês e respectivas Literaturas - Especialização em Educação Especial
Renata Martins Gonçalves	Arte	- Educação Artística – Artes Visuais
Marilsa Rech	Educação Física	- Educação Física
Edilene Kolecha	Matemática	- Ciências – Matemática - Especialização em Educação Matemática
Edilene Maria da costa	Física	- Física
Moisés da Silva Vilela	Química	- Ciências - Química
Emília Luiza Reder de Andrade	Biologia	- Ciências – Matemática e Biologia
*Osmir Miguel Braga	História	- Estudos Sociais - História – Econômica Geral e do Brasil / Educação Moral e Cívica
	Sociologia	
Eroncina de Moraes Donati	Geografia	- Geografia -Especialização em Metodologia do Ensino-Aprendizagem da Geografia - Especialização em Administração, Supervisão e Orientação
*Fabiano Kufra Gasparotto	Filosofia	- Geografia
Maria Regina de Castro Sales	L.E.M. - Inglês	- Letras – Port./Inglês e respectivas literaturas - Especialização em Didática e Metodologia de Ensino
Wilma Rosales Dias Nogueira	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio
Norma Roseli Gimenes Mocheuti	Fundamentos Filosóficos da Educação	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio
Edinéia Pessoni Bassaco	Estágio Supervisionado	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau



PROCESSO Nº 1554/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Norma Roseli Gimenes Mocheuti	Concepções Norteadoras da Educação Especial	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio
Maria de Lourdes Pimenta Shmitz	Fundamentos Psicológicos da Educação	- Pedagogia - – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau
Denisete Rodrigues dos Santos	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio
Wilma Rosales Dias Nogueira	Organização do Trabalho Pedagógico	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau
Elizabete Fernandes Mendonça	Literatura Infantil	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio
Edinéia Pessoni Bassaco	Metodologia do Ensino de Português/ Alfabetização	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau
Celina Matilde Buzato	Metodologia do Ensino de matemática	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau - Especialização em Educação Especial
Elizabete Fernandes Mendonça	Metodologia do Ensino de História	- Pedagogia
Santa Rodrigues Coutinho Becker	Metodologia do Ensino de Geografia	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau
Ruberlea Paula Fornel	Metodologia do Ensino de Ciências	- Pedagogia
Maria de Lourdes Pimenta Shmitz	Metodologia do Ensino da Arte	- Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau
Claudio Roberto Azevedo	Metodologia do Ensino de Educação Física	- Pedagogia
Santa Rodrigues Coutinho Becker	-Fundamentos Sociológicos da Educação	- Pedagogia - – Magistério das Matérias Pedagógicas do 2.º Grau

* Não comprovou habilitação específica para a disciplina de Filosofia

* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados na mencionada disciplinas.



PROCESSO Nº 1554/10

2.1 Organização Curricular

Às fls. 16 do presente protocolado, há matriz curricular do curso reconhecido da sede, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:

MATRIZ CURRICULAR

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.-NORMAL, EM NÍVEL MÉDIO*								
Ano de Implantação: 2010 Turnos: Diurno e Noturno Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h								
	DISCIPLINAS					Hora Aula	Hora Relógio	
		1ª	2ª	3ª	4ª			
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	2	3	2	3	400	333	
	Arte	2				80	67	
	Educação Física	2	2	2	2	320	267	
	Matemática	2	2	4	2	400	333	
	Física			3	2	200	167	
	Química			2	2	160	133	
	Biologia	2	2			160	133	
	História	2	2			160	133	
	Geografia	3				120	100	
	Sociologia	2	2			160	134	
	Filosofia	2	2			160	134	
	Sub-total		19	15	13	11	2320	1934
PD	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160	133	
	Sub-total			2	2	160	133	
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Filosóficos da Educação			2		80	67	
	Fundamentos Sociológicos da Educação		2			80	67	
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67	
	Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil		2			80	67	
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67	
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133	
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133	
	Literatura Infantil			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133	
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67	
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67	
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67	
	Sub - total		6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000	3333
		PRÁTICA DE FORMAÇÃO (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5		
		Total	30	30	30	30	800	667
		TOTAL GERAL					4800	4000



PROCESSO Nº 1554/10

2.2 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 005/2009, do NRE de Ivaiporã, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino e foi de parecer favorável à autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista o Parecer DET/SEED nº 120/2010, esta relatora é favorável à concessão de autorização para descentralização do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual Geremia Lunardelli – Ensino Fundamental, Médio e Normal, município de Lunardelli, sede responsável pela descentralização, para o Colégio Estadual Cora Coralina – Ensino Fundamental e Médio, município de Jardim Alegre.

Fica sob a responsabilidade da SEED/DET o controle pela matrícula e emissão de documentos e à Instituição Educacional Certificadora a guarda da documentação escolar.

Cabe ainda à SEED/DET, garantir a integralização do curso, bem como o suprimento de professores habilitados para o curso em pauta.

Saliente-se que a SEED, por meio dos respectivos NREs, deverá acompanhar, em sua área de jurisdição, a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Alerte-se que a oferta do curso de forma descentralizada deverá prever, assim como na sede, o máximo de 36 (trinta e seis) alunos em sala de aula, conforme estabelecido no inciso VII, artigo 4.º, da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1554/10

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 01 de dezembro de 2010..

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB